



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA DE ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 951/2025

DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O "DIA DO PESCADOR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Bonito de Santa Fé o "**Dia Municipal do Pescador**", a ser comemorado, anualmente, no dia **29 de junho**.

Art. 2º A data tem por objetivo **homenagear, valorizar e reconhecer** a importância social, econômica, histórica e cultural dos pescadores e pescadoras do município, que dedicam suas vidas ao sustento de suas famílias e ao desenvolvimento local por meio da atividade pesqueira.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, uma parceria com entidades representativas da pesca artesanal e profissional, como colônias de pescadores, atividades educativas, culturais e sociais voltadas à valorização da categoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro 2025.

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

III – Incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

- Indicador;
- Órgão Responsável por Objetivo e Meta; e,
- Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

IV – Compatibilizar o PPA com Créditos Especiais legalmente autorizados e abertos

Art. 13º A inclusão ou exclusão de Programas e/ou alterações nos programas, exceto às definidas no art. 12 desta lei, deverão ser submetidas à Câmara sob a forma de Projeto de Lei para revisão do PPA a qualquer tempo que se faça necessário.

Art. 14º As alterações promovidas nos termos do art. 12 deverão ser comunicadas à Câmara Municipal, consolidadas nos Anexos do PPA e divulgadas no Portal de Transparência da Gestão Fiscal.

Art. 15º Decreto do Prefeito Municipal definirá o mecanismo e a estrutura para a contínua AVALIAÇÃO da execução do PPA.

Art. 16º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação

Boa Vista-PB, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:A70114AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 951/2025 - INSTITUI O "DIA DO
PESCADOR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE BONITO DE SANTA FÉ-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 951/2025
DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O "DIA DO PESCADOR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Bonito de Santa Fé o "Dia Municipal do Pescador", a ser comemorado, anualmente, no dia **29 de junho**.

Art. 2º A data tem por objetivo **homenagear, valorizar e reconhecer** a importância social, econômica, histórica e cultural dos pescadores e pescadoras do município, que dedicam suas vidas ao sustento de suas famílias e ao desenvolvimento local por meio da atividade pesqueira.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover, uma parceria com entidades representativas da pesca artesanal e profissional, como colônias de pescadores, atividades educativas, culturais e sociais voltadas à valorização da categoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:D809E9C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ADESÃO 09 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para prestar serviços com estrutura para festas e eventos do nosso Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 01/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00077/2025 - 30.12.25 - J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL LTDA - CNPJ 11.008.714/0001-62 - R\$ 339.140,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e quarenta reais).

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:F9F87AE9

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIF ADESÃO 09 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para prestar serviços com estrutura para festas e eventos do nosso Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL LTDA - CNPJ: 11.008.714/0001-62 - R\$ 339.140,00.

Caiçara - PB, 29 de Dezembro de 2025

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior

Código Identificador:15A50390

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 00002/2025

OBJETO: Concessão Gratuita do uso de Quiosques em áreas públicas, localizados nas Praças de Alimentação, os quais são propriedades do